



TOKEN CONNECTIVIDADE

Perguntas Frequentes

NOVEMBRO 2024
Versão 3.0



Sumário

O que é Token Conectividade?	3
Quem pode emitir o Token Conectividade?	3
Qual a tarifa de emissão do Token Conectividade?	3
O que é a Senha de Emissão?	4
O que é Código de Emissão?	4
O que é Senha de Revogação?	4
O que é Senha Operacional?.....	4
É possível alterar a Senha Operacional?	5
Como solicitar o Token Conectividade?	3
Quais os documentos de identificação são aceitos para identificação do representante legal da empresa?.....	3
Qual a validade da Solicitação do Token Conectividade?	5
Após autorizado, qual o prazo para a emissão do Token Conectividade?	5
Como é realizada a emissão do Token Conectividade?.....	5
Como verificar se o Token Conectividade foi gravado corretamente?.....	6
O que é revogação do Token Conectividade?	6
Como revogar o Token Conectividade?	6
Quantos Token Conectividade o MEI pode deter?	6
Qual o prazo de validade do Token Conectividade?	6
É possível renovar o Token Conectividade?	6
É obrigatória a presença do cliente para validação da solicitação do Token Conectividade?	6
Quem deve utilizar o Token Conectividade?	7
Onde o Token Conectividade pode ser utilizado?	7
O Usuário do Token Conectividade pode receber Procuração eletrônica, via Conectividade Social?	7

O que é Token Conectividade?

O **Token Conectividade** é um dispositivo utilizado no acesso exclusivo ao Conectividade Social ICP V2 (<https://conectividadesocialv2.caixa.gov.br/>), e permite a identificação inequívoca e segura do autor de mensagens ou transações, realizadas em meios eletrônicos, assegurando autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio aos documentos assinados digitalmente e as transações eletrônicas.

Quem pode emitir o Token Conectividade?

É disponibilizado aos empregadores enquadrados como **Microempreendedor Individual - MEI**, e empresas com situação cadastral **BAIXADA** na base da Receita Federal do Brasil.

Qual a tarifa de emissão do Token Conectividade?

Sua geração **não gera custo ao empregador**, e é realizada por meio de solicitação no *site* da CAIXA, <https://www.caixa.gov.br/empresa/conectividade-social/token-conectividade/>, validação presencial em uma agência de sua escolha e emissão, via *internet*.

Como solicitar o Token Conectividade?

Preencha o Formulário de Solicitação disponível no endereço https://tokenconectividade.caixa.gov.br/sitkn_inter/#/solicitacao ou *site* CAIXA e imprima o Protocolo de Requisição.

Compareça a uma das agências habilitadas da CAIXA, portando o “Protocolo de Requisição” e documento de identificação pessoal para a validação/autorização de emissão do certificado. O representante legal pode ser representado por terceiro, mediante a apresentação de Procuração Pública com poderes para sua atuação junto à CAIXA, em especial, com indicação de poder para a requisição do Token Conectividade.

Quais os documentos de identificação são aceitos para identificação do representante legal da empresa?

- **Carteira de Identidade** fornecida pelos órgãos de segurança pública dos Estados, observado o prazo de validade, se houver;
- **Carteira Nacional de Habilitação** no novo modelo, desde que esteja dentro do prazo de validade;

- **Carteira Funcional** emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, desde que tenha fé pública reconhecida por Decreto, dentro do prazo de validade;
- **Identidade Militar**, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- **Carteira de Identidade de Estrangeiro (CIE)**, emitida pelo Ministério da Justiça por meio da Polícia Federal, desde que dentro do prazo de validade;
- **Passaporte emitido no Brasil** ou no **exterior**, registrado no Serviço de Registro de Estrangeiros da Polícia Federal, quando se tratar de estrangeiro sob regime de permanência temporária no País, desde que dentro do prazo de validade.

O documento apresentado deve ser o mesmo informado no formulário de solicitação, em sua original.

O que é a Senha de Emissão?

É a senha criada pelo cliente no momento da **solicitação** do Token Conectividade. Esta senha deve ser guardada pelo cliente, pois, é imprescindível para posterior geração do par de chaves e gravação do Token Conectividade.

O que é Código de Emissão?

É o código gerado na **validação** da requisição do cliente, pelo atendente CAIXA. É composto por 23 caracteres e garante que a emissão e gravação do Token Conectividade seja realizada somente com a informação deste código, em conjunto com a informação da “Senha de Emissão”.

É fornecido ao cliente no ato da validação pela atendente CAIXA.

O que é Senha de Revogação?

É a senha a ser utilizada para revogação (cancelamento) do Token Conectividade, em casos de perda, roubo, acesso indevido.

Caso esta senha seja perdida, o cancelamento do Token Conectividade deve ser solicitado em uma das agencias CAIXA.

O que é Senha Operacional?

É a senha utilizada diariamente pelo usuário, a qual dá acesso ao Token Conectividade. Esta senha deve conter de 6 a 15 caracteres alfanuméricos (letras e números) e deve existir pelo menos uma letra maiúscula, uma minúscula e um número.

Esta senha é gerada no momento da geração/gravação do Token Conectividade.

É possível alterar a Senha Operacional?

As características do dispositivo Token Conectividade não permitem a alteração da “Senha Operacional”.

No caso de perda ou extravio desta senha, é necessário solicitar a revogação do Token Conectividade e a realização de novo procedimento de solicitação e emissão.

Qual a validade da Solicitação do Token Conectividade?

A solicitação é válida pelo período de **30 dias**, a partir de sua efetivação.

O cliente deve comparecer a uma agência da CAIXA para identificação e validação de sua requisição, dentro deste período.

Se a validação não ocorrer dentro do prazo de 30 dias, a requisição é revogada e para emissão do Token Conectividade será necessária a realização de nova solicitação.

Após autorizado, qual o prazo para a emissão do Token Conectividade?

A autorização de emissão é válida por **15 dias**, a partir da validação.

É fornecido o “Protocolo de Validação” contendo informações sobre a emissão do Token Conectividade, prazo e Código de Emissão.

Se a emissão não ocorrer dentro do prazo de 15 dias, a requisição é revogada e para geração do Token Conectividade será necessária a realização de nova solicitação.

Como é realizada a emissão do Token Conectividade?

A emissão é realizada no endereço https://tokenconectividade.caixa.gov.br/sitkn_inter/#/emissao ou *site* CAIXA.

Para a emissão é necessário capturar, instalar e ativar o aplicativo “*Kryptonita*”, disponível no *site* CAIXA, opção *Downloads*, tópico “FGTS – Token Conectividade”.

É necessário informar a “Senha de Emissão”, o “Código de Emissão” e criar a sua “Senha Operacional”.

Como verificar se o Token Conectividade foi gravado corretamente?

O Token é gravado no perfil do usuário, no registro do *Windows*.

É registrado no navegador *internet* da máquina e pode ser verificado em opções de configuração do navegador.

O que é revogação do Token Conectividade?

É o cancelamento do Token Conectividade antes de expirar o seu prazo de validade.

Como revogar o Token Conectividade?

A revogação do Token Conectividade é realizada no endereço https://tokenconectividade.caixa.gov.br/sitkn_inter/#/revogacao ou *site* CAIXA. É necessário clicar no botão “Revogar”, informar os dados de Inscrição e CPF do responsável para identificação do Token Conectividade e informar a “Senha de Revogação”. Caso não detenha a “Senha de Revogação”, o cliente deverá comparecer a uma agência CAIXA para solicitar a revogação, mediante a apresentação de documento de identificação original.

Quantos Token Conectividade o MEI pode deter?

Só é permitido a existência de 1 (um) Token Conectividade ativo, por inscrição.

Qual o prazo de validade do Token Conectividade?

O Token Conectividade é válido pelo período de **3 (Três) anos**.

É possível renovar o Token Conectividade?

O Token Conectividade não pode ser renovado.

É obrigatória a presença do cliente para validação da solicitação do Token Conectividade?

Sim. O Token Conectividade só é emitido com a presença física do titular, constante do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor, ou do documento comprobatório de condição de empresa BAIXADA, na base da Receita Federal do Brasil.

O representante legal pode ser representado por terceiro, mediante a apresentação de Procuração Pública com poderes para sua atuação junto à CAIXA, em especial, com indicação de poder para a requisição do Token Conectividade.

Quem deve utilizar o Token Conectividade?

Deve ser utilizado, exclusivamente, pelo próprio titular e em caso de prestação de serviços por terceiros, deve ser gerada procuração eletrônica por meio do Conectividade Social ICP V2.

Onde o Token Conectividade pode ser utilizado?

O Token Conectividade é utilizado para *login*, exclusivo, ao **Conectividade Social ICP V2**, por meio do endereço e <https://conectividadesocialv2.caixa.gov.br/>.

O Usuário do Token Conectividade pode receber Procuração eletrônica, via Conectividade Social?

Não. Devido às características deste dispositivo, os usuários não são elegíveis para o recebimento de Procuração.

Outras informações podem ser obtidas no “**Manual Operacional Token Conectividade**” disponível no *site* CAIXA, opção “*Downloads*”, tópico “FGTS – Manuais e Cartilhas Operacionais” e **Central de Telesserviços CAIXA**, por meio do Suporte Tecnológico - fones: 4004 0104 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 104 0104 (demais regiões).

